

**ANEXO IV – LISTA DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E PENDENTES**

Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral serão disponibilizados na página eletrônica da SEMAS, acesso em Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (semas.pa.gov.br).

Os recursos, documentos faltantes e possíveis solicitações de impugnação deverão ser encaminhados, IMPRETERIVELMENTE, para o email: eleicaocbhrm.meioambiente@gmail.com, respeitando os prazos estabelecidos no edital de prorrogação, devendo informar no assunto do email: Nome da Instituição – Segmento. Exemplo: FIEG – Usuários. Os recursos, documentos faltantes e possíveis solicitações de impugnação encaminhados na última data estabelecida no edital de prorrogação, ou seja, dia 28 de fevereiro de 2024, após as 23:59h, serão considerados intempestivos, e, portanto, não aceitos.

**Inscrições Habilitadas****1. Poder Público Municipal**

- Prefeitura Municipal de Terra Alta
- Prefeitura Municipal de Castanhal
- Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
- Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

**2. Sociedade Civil****2.1 Organizações Não Governamentais**

- Instituto Muirapinima
- Cooperativa Livre União de São Francisco do Pará (COOLIVRE)
- Associação dos Produtores Rurais de Terra Alta (APROTERRA)
- Instituto de Desenvolvimento Amazônia Sustentável (IDEASSU)
- Cooperativa de Agricultores Familiares de Terra Alta (CAFTA)

**2.2 Organizações Técnicas e de Ensino e de Pesquisa**

- Instituto de Estudos Estratégicos da Amazônia (IE2A)
- Universidade Federal do Pará (UFPA)

**3. Usuários de Recursos Hídricos****3.1 Indústria e Mineração**

- Benevides Águas S.A.

**3.2 Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consuntivos**

- Cooperativa Mista Agroquímica de Curuçá (COOMAC)
- Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha Cuinarana (AUREMAC)

**Inscrições Pendentes****1. Sociedade Civil****1.1 Organizações Não Governamentais**

- Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Município de Maracanã (SIPAAM) – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.
- Associação de Coletores(as) Beneficiadores(as) de Caranguejo de Maracanã (ACBCM) – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.
- Associação Juventus Atlético Club (AJAC) – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.

**2. Usuários de Recursos Hídricos****2.1 Abastecimento Urbano e Rural**

- Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.

**2.2 Irrigação e Uso Agropecuário**

- Agroindustrial Palmasa S/A – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultores Familiares do Município de Curuçá (STTR) – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.

**2.3 Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consuntivos**

- Fazenda Três Irmãs Criação e Comércio de Mariscos Eireli – Apresentar declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral (ANEXO II) devidamente preenchido e indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultores Familiares do Município de Curuçá (STTR) – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.
- JCR Construtora e Incorporadora Ltda – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade.

No entendimento da comissão eleitoral, pela documentação apresentada, às entidades abaixo não informaram para qual segmento estão se candidatando, podendo as mesmas refazerem a inscrição via formulário (<https://forms.gle/rHoFefRgN8un9zss9>) ou pelo email: eleicaocbhrm.meioambiente@gmail.com com seguimento conforme Edital n.º 001/2023 e documentos exigidos conforme ANEXO I do titular e suplente.

- Cooperativa Mista Agropecuária Piscícola e de Pesca Vibra João XXIII Ltda (COOPERVIBRA) – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do titular e suplente da entidade e o segmento que está se candidatando. Em caso de envio por email, indicar quem será o titular e o suplente.
- Movimento Articulador de Políticas Públicas de Igarapé-Açu (MAPPI) – Apresentar indicação e cópia dos documentos pessoais do suplente da entidade e o segmento que está se candidatando.

Em acordo com deliberação da Comissão Eleitoral as entidades que permanecerem sem a definição de sua suplência, abriram vaga para entidades que se candidatarem a vaga no dia da eleição, por consenso ou votação da Plenária.

Belém – PA, 18 de dezembro de 2023

**Protocolo: 1032753**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA nº 011 de 16 de janeiro de 2024**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

Renova e nomeia a composição do Conselho Gestor Triunfo do Xingú - APATX, criada pelo Decreto Estadual nº. 2612, de 4 de Dezembro de 2006. A Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do IDEFLOR-Bio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO:**  
O teor da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;  
O Art. 17, caput, do Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000;

O Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

O Decreto Estadual nº. 2612, de 4 de Dezembro de 2006, que cria a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO TRIUNFO DO XINGÚ (APATX);

O Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007, com redação alterada pela Lei Estadual nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015 que determina entre as funções básicas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a execução da Política Estadual de Unidades de Conservação do Estado relativos à sua proposição, criação, implementação e gestão, em observância às normas gerais previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

A Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 02, de 07 de outubro de 2015, que institui diretrizes, normas e procedimentos para a criação, implementação, nomeação, renovação da composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

A PORTARIA GAB/SEMA nº. 583, de 15 de abril de 2011, que institui o Conselho da APA Triunfo do Xingú, a PORTARIA SEMA nº. 502, de 08 de abril de 2011, que nomeia os membros do CG; as PORTARIAS nº. 1979 de 12 de setembro de 2014 e 096 de 08 de Março de 2016, que renovam a composição do Conselho da APA Triunfo do Xingú e a PORTARIA 04/2019, que cria o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Triunfo do Xingú.

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Fica instituída a renovação dos membros do conselho gestor da APA Triunfo do Xingú, que será composto por 12 (doze) representações de órgãos do Poder Público e 16 (dezesesseis) da Sociedade Civil, designados por esta PORTARIA.

Parágrafo único. A composição dos Conselhos de Unidade de Conservação deve garantir a representação majoritária da sociedade civil quando não for possível a paridade.

Art. 2º. Nomeia os conselheiros (titular e suplente) dos membros do Conselho Gestor da APA Triunfo do Xingú, abaixo discriminados compondo a Instância a contar da data da reunião de posse dos conselheiros abaixo discriminados, para exercerem o mandato no biênio de 2024/2025.

Parágrafo único. As comunidades locais poderão ser representadas por instituições legalmente constituídas, ou por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente constituídas, ou por membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares.

Art. 3º. O Conselho Gestor da APA Triunfo do Xingú passará a ser composto por 35 conselheiros, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade:

**1 - Representantes do Poder Público:**

1.1 - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará:

Titular: Denimar Rodrigues.

Suplente: Marco Antônio R. Carvalho.

1.2 - Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú:

Titular: Luis Otávio Montenegro Jorge.

Suplente: Vânia Miranda de Oliveira.

1.3 - Prefeitura de Altamira:

Titular: Darli Silva Costa.

Suplente: Gleyciane Cruz Brandão.

1.4 - Secretaria Municipal de Agricultura de Altamira:

Titular: Juan Cardoso de Oliveira.

Suplente: Gladson José Xavier de Paula.

1.5 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

Titular: Joel Aparecido Olivo.

Suplente: Leandro Gomes dos Santos.

1.6 - Instituto de Terras do Pará:

Titular: Bruno Kono.

Suplente:

1.7 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

Titular: Sandro Lúcio Novato.

Suplente: Vâmila Rafaella da Silva Mariano.

1.8 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural:

Titular: Mário Gomes da Silva.

Suplente: José Ferreira Dias.

1.9 - Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Xingú: